



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### CONTRATO DE FORNECIMENTO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 194/2021**  
**Pregão Eletrônico nº 120/2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.537/2021.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.763.210/0001-02, com sede na Rua Tarumã, nº 169, Jardim do Bosque, Cachoeirinha/RS, neste ato representada por **MARIA REJANE DE FRAGA GOMES**, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 415.871.030-87, residente e domiciliado (a) na cidade de Cachoeirinha/RS.

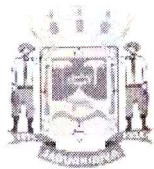
#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: Aquisição de materiais pedagógicos educativos e abrangência à itens mal sucedidos em detrimento ao Pregão Eletrônico Nº 90/2021, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, conforme propostas, termos e especificações constantes no Pregão Eletrônico nº 120/2021, ao qual a contratada declara plena ciência.

O contratado obriga-se a entregar os itens no qual sagrou-se vencedor, quais sejam:

#### f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
<b>REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI</b>				
1 - JOGO DE DOMINÓ. Descrição: O jogo de dominó, basicamente, relaciona-se a capacidade de associação de idéias, desenvolvendo o raciocínio e a antecipação. Desenvolve: Associação de idéias, raciocínio, antecipação, fixação de conteúdos específicos. Composição: 28 peças de MDF artisticamente serigrafadas com desenhos de pontos. Acondicionados em caixa de madeira medindo 16x13x5cm. Classificação indicativa: A partir de 5 anos. - Marca: FUND/DIVERSOS	UNI	4.000	70.0000	RS 280,00
2 - JOGO DA VELHA SHADS JOGO DA VELHA. Descrição: O jogo da velha é o tradicional jogo em tamanho gigante, para tomar o desafio ainda mais interessante. É uma excelente brincadeira educativa para crianças, jovens, adultos e idosos. Com ele podemos obter a Inclusão, estimulação da criatividade, raciocínio lógico, paciência, planejamento estratégico, coordenação motora, noção de espaço, socialização, atividades de cooperação e percepção tátil. Composição: Tabuleiro costurado confeccionado em bagum com formato de jogo da velha, medindo 2,20 x 2,20 m. Possui 10 peças costuradas de espuma maciça (densidade 18) revestidas em bagum, sendo 5 peças em forma de "X" e 5 peças em forma de círculo. Acompanha bolsa em bagum com alça costurada para guardar. Peso do Produto: 3,9 kg. Classificação indicativa: A partir de 3 anos. - Marca: LDM/15	UNI	4.000	390.0000	RS 1.560,00
5 - TRILHA SHADS Descrição: Neste jogo os alunos irão aprender de forma lúdica. A habilidade estratégica e raciocínio lógico. É um jogo de fácil compreensão, mas que exige atenção a cada rodada. Através do movimento das peças desenvolverão sua capacidade cognitiva de maneira dinâmica e divertida. O jogo da trilha mega gigante permite que a atividade seja desenvolvida em equipes, fortalecendo a interação e socialização, envolvendo vários alunos no mesmo jogo. Neste jogo os alunos irão aprender de forma lúdica. A habilidade estratégica e raciocínio lógico. É um jogo de fácil compreensão, mas que exige atenção a cada rodada. Através do movimento das peças desenvolverão sua capacidade cognitiva de maneira dinâmica e divertida. O jogo Trilha mega gigante permite que a atividade seja desenvolvida em equipes, fortalecendo a interação e socialização, envolvendo vários alunos no mesmo jogo.	UNI	4.000	270.0000	RS 1.080,00



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguaraiava – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguaraiava.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguaraiava.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

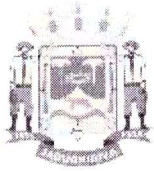
### f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitario	Total dos Itens
Composição: Tamanho: 140 x 140 cm contém 18 peças. Contém: 1 Jogo da Trilha gigante. Medidas aproximadas do tapete: 1,40 m x 1,40 cm, acompanha 18 peças espumadas. Medidas aproximadas da embalagem: 40 cm x 20 cm x 20 cm. Embalagem do produto: Bolsa de pvc 20 com fechamento com zíper. Medidas das peças 10 x 10 x 4,5. Composição / Material: Espuma soft sanko, couro ecológico impermeável, impresso em policromia, costura dupla interna e externa. Acompanha manual de atividades do professor. - Marca: LOM/22				
8 - JOGO DE BOTÃO Descrição: Jogo De Mesa Futebol Dedobol/Peteleco – É um brinquedo que diverte tanto as crianças como os pais, pois relembra os brinquedos de antigamente. O Jogo Dedobol / Peteleco em madeira de MDF com pinos (jogadores) em plástico fixo no campo. Acompanha instruções de jogo e bola (botão de plástico). O objetivo do jogo é fazer o gol em seu adversário movimentando a bola (botão) somente com o dedo/peteleco até o outro lado do campo desviando dos pinos (jogadores). Define-se uma determinada meta de gols e quem atingir primeiro é o vencedor! Todos vão adorar essa divertida brincadeira de futebol. Marque muitos gols e divirta-se! Estimula o raciocínio, concentração, persistência, paciência, coordenação motora e competitividade. Composição: Contém: 1 Campo (tabuleiro em MDF) 1 Ficha de plástico (bola). Dimensões do produto: 40x31x03 cm. Dimensões da embalagem: 40x31x03 cm. Peso do produto: 0,614 kg. INMETRO-CE-BR-INNAC-000671. Classificação indicativa Idade: a partir de 3 anos. Marca: JUNGES/610	UNI	4.000	41.360,00	R\$ 165,20
7 - TORRE DE EQUILIBRIO Descrição: Jogo Torre Equilíbrio Brinquedo Madeira Brinquedo educativo e pedagógico, é um clássico de habilidade física e mental onde os jogadores de revezam para removerem blocos de uma torre equilibrando-os no topo. Ganha quem remover o último bloco sem derrubar a torre. Composição: Dimensões do produto: produto em peças. Dimensões da embalagem: 12x12x30 cm. Peso do produto: 1,190 kg. Jogo com 54 peças em madeira de MDF de 15 mm tamanho da peça 6x2 cm. Acompanha esquadro de apoio para auxiliar a montagem. Embalagem: caixa ilotografada com instruções/regras do jogo. Classificação indicativa: A partir de 6 anos. - Marca: JUNGES/735	UNI	4.000	60.960,00	R\$ 243,86
9 - TORRE DE EQUILIBRIO SHADS 2 Descrição: Desenvolve a coordenação motora, a atenção, a socialização, a concentração, a distinção de cores e o equilíbrio, a habilidade de planejamento, raciocínio lógico, concentração, coordenação motora, auxilia também no aprendizado das cores e quantidades. Combina aprendizagem com diversão, desafiando seus amigos neste emocionante jogo de equilíbrio. Composição: Conteúdo: 8 placas de M.D.F. tamanho 7,5 x 7,5 cm, com marcações em círculos para acomodar os pinos da torre 45 pinos em madeira coloridos com tinta atóxica medindo 3,5 cm de altura. - Marca: FUNDI/1325	UNI	4.000	89.010,00	R\$ 356,04
13 - QUEBRA CABEÇA ROMERO BRITTO Descrição: Mais que um passatempo divertido, os quebra cabeças desenvolvem o raciocínio, relaxam e se transformam num autêntico hobby. Especificações: Quebra cabeça: Romero Brito. Quantidade de peças: 200. Tamanho aproximado do quebra cabeça montado: 30,5 x 45,3 cm. Dimensões da embalagem: 27,0 X 16,0 X 6,8 cm. Certificação Inmetro: CE-BR/ICEPEX-N 01264-25 - NM300/2004 OCP 0046. Classificação indicativa: A partir de 6 anos. - Marca: GROW/4059	UNI	4.000	46.690,00	R\$ 186,76
14 - QUEBRA CABEÇA PAISAGEM QUEBRA CABEÇA - PAISAGEM Descrição: Mais que um passatempo divertido, os quebra cabeças desenvolvem o raciocínio, relaxam e se transformam num autêntico hobby. Especificações: Quebra cabeça: Paisagem. Quantidade de peças: 500. Tamanho aproximado do quebra cabeça montado: 30,5 x 45,3 cm. Dimensões da embalagem: 27,0 X 16,0 X 6,8 cm. Certificação Inmetro: CE-BR/ICEPEX-N 01264-25 - NM300/2004 OCP 0046. Classificação indicativa: A partir de 6 anos. - Marca: PAIS/500PÇS	UNI	4.000	33.580,00	R\$ 134,32
16 - PETECA Descrição: Estimula a coordenação motora e a competição. Composição: Base em feltro e penas coloridas, medindo 18cm de altura. Classificação indicativa: A partir de 4 anos. - Marca: REICHELI/18CM	UNI	48.000	12.500,00	R\$ 600,00
18 - BOLA DE QUEIMADA Descrição: Também conhecidas como Bola de iniciação, as Bolas de Borracha são muito usadas em práticas escolares para fazer jogos como queimada e treinamento de fundamentos básicos e coordenação. Especificação: Cor: A definir na compra. Bola de iniciação nº08 - 40 cm. Peso: 110-120g. Fechamento: Matrizada. Material: Borracha. Miolo de Borracha - Marca: SILMEI/08	UNI	16.000	11.000,00	R\$ 176,00
<b>Total fornecedor:</b>				<b>R\$4.782,28</b>
<b>Total geral:</b>				<b>R\$ 4.782,28</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

351



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

PROCURADORIA GERAL

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

12.003.08.243.0022.2085.3.3.90.30.00  
12.003.08.243.0022.2088.3.3.90.30.00

## CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa total para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 4.782,28 (quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos)** a serem pagos de acordo com a aquisição, sendo liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de

*[Handwritten signature]*

358



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO**

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, sendo que o prazo para atendimento é IMEDIATO a contar da assinatura do contrato.

Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

**13.1.** O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

**13.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

**13.3.** Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

**13.4.** Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

**13.5.** As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**13.6.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

**13.7.** Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;  
b) retardamento na execução do objeto;  
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

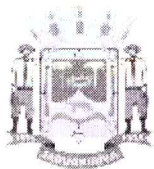
d) comportamento inidôneo;  
e) fraude na execução do contrato;  
f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial,

360  
fl.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

PROCURADORIA GERAL

ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá a Sra. MARCELA BERTONI DE CARVALHO, solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos presente contrato, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 13 de outubro de 2021.

  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR  
CONTRATANTE

REJANE COMERCIO DE  
PRODUTOS  
PEDAGOGICOS  
EIRELI:01763210000102  
Assinado de forma digital por  
REJANE COMERCIO DE PRODUTOS  
PEDAGOGICOS  
EIRELI:01763210000102  
Dados: 2021.10.13 13:51:39 -03'00'

REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS  
EIRELI  
CONTRATADO

  
CLEIA APARECIDA VALENGA SLOBODA  
Secretaria Municipal de Habitação e  
Desenvolvimento Social

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_